



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PRC 082/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 278/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2024 publicada em 02/01/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.820.332/0001-36, sediado(a) na Rod Raposo Tavares, n.º 3.921, Vila Artura, Sorocaba/SP, CEP: 18023-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gilberto Miotti Arribamar, portador do RG n.º 15.274.207-4 SSP/SP e CPF n.º 051.880.768-10.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA – EIRELI.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Sião, 14 de novembro de 2024.

CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA – EIRELI
GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0278/24 2024

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0043/24

PROCESSO 000087/24

Empresa: CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI

CNPJ: 05.820.332/0001-36

ENDEREÇO: ROD RAPOSO TAVARES, 3.921, *****, VILA ARTURA, 18023-000, SOROCABA, SP.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	002.007.001 803191794	CESTA DE NATAL	UN	1.120,0 0	253,40	283.808,0 0

01 UNIDADE DE FRANGO ESPECIAL

Frango abatido, inteiro (com pescoço, fígado e moela), limpo, congelado, pronto para assar, temperado contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. não inferior a 3,7 kg e não superior a 4,0 kg.

01 CAIXA DE BOMBOM NÃO INFERIOR A 250G

Caixa de bombom: contendo, alternadamente, os seguintes tipos de bombom:

1- Bombom recheado - açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, amendoim, leite em pó integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico: bicarbonato de sódio e aromatizante. contém glúten.

2- bombom recheado coberto com chocolate branco: açúcar,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, leite em pó desnatado, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, aromatizante, fermento químico: bicarbonato de sódio. contém glúten.

3- bombom recheado sabor avelã: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha soja integral, avelã, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, óleo de soja, sal, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, aromatizante fermento químico: bicarbonato de sódio. contém glúten.

4- chocolate ao leite com amendoim: açúcar, amendoim, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, aromatizante. contém glúten.

5- chocolate branco: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, gordura vegetal, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, aromatizante. contém glúten.

6- chocolate ao leite com crocante: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, leite em pó desnatado,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

gordura de manteiga desidratada, glicose de milho, castanha de caju, mel, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante. contém glúten.

7- waffer recheado sabor chocolate: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, cacau em pó, farinha de soja integral, óleo de soja, sal, Emulsificantes: lecitina de soja e fermento químico, bicarbonato de sódio. contém glúten.

8- pastilhas crocantes de chocolate aromatizadas e coloridas artificialmente: açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, malto dextrina, gordura vegetal, glicose, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, corante inorgânico dióxido de titânio espessante aromatizante, gom arábic, glaceante: cera de carnaúba, aromatizante e corantes artificiais: ponceal 4r, tartrazina indigotina, amarelo crepúsculo vermelho 40. contém glúten.

9- bombom recheado sabor caramelo coberto com chocolate branco aromatizado artificialmente: açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, farinha de soja integral, amendoim, extrato de malte, castanha de caju, massa de cacau, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato aromatizantes e fermentos químicos, bicarbonato de sódio. contém glúten.

10- bombom recheado sabor amendoim: açúcar, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, , farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, amendoim, sal, castanha de caju, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato aromatizantes fermentos químicos: bicarbonato de sódio. contém glúten.

11- bombom recheado sabor canela: açúcar, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, amendoim, sal, castanha de caju, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol e polirricinoleato aromatizantes e fermentos químicos: bicarbonato de sódio. contém glúten.

02 CAIXAS DE CREME DE LEITE NÃO INFERIOR 200G

creme de leite, espessante, celulose microcristalina, carboximetilceli, carragena, leite em pó desnatado, e estabilizante, citrato de sódio, igual ou superior às marcas camponesa, Itambé e ou Piracanjuba.

01 PANETONE NÃO INFERIOR 400G

panetone: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, uvas passas, ovo líquido integral, gema de ovo líquida, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e glicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes e conservantes: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200). contém glúten. igual ou superior às marcas: Bauducco, Triunfo e ou Panko.

01 LATA DE ERVILHA DE NÃO INFERIOR 170G

composição: ervilha e salmoura, (água e sal). não contém glúten, igual ou superior às marcas



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Jussara, Jurema e Quero.

**02 SACHES DE AZEITONAS VERDES
SEM CAROÇO, FATIADA NÃO
INFERIOR 150G**

Composição: azeitona verde e salmoura (água, sal, acidulante cítrico e conservador sorbato de potássio). igual ou superior às marcas violetera, vale fértil, rivolli.

**01 LATA DE MILHO VERDE NÃO
INFERIOR 170G**

Composição: milho verde e salmoura (água e sal). não contém glúten. igual ou superior às marcas: Quero, Jussara e ou Jurema.

**01 POTE DE MAIONESE NÃO
INFERIOR 500G**

Composição: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta, antioxidante bht e bha, corante páprica e aromatizante. não contém glúten. igual ou superior às marcas: Liza, Soya e ou Arisco.

**01 PACOTE DE FAROFA NÃO
INFERIOR 500G**

Composição: farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta do reino, cebolinha verde, aromatizante. realçador de sabor: glutamato monossódico. antioxidante: bht. não contém glúten. igualou superior às marcas: Amafil, Hikari, e ou Yoki.

**02 GARRAFAS DE REFRIGERANTE
NÃO INFERIOR 2 LITROS CADA**

Composição: água gaseificada, edulcorantes artificiais: sacarina sódica (50mg) ciclamato de sódio (337mg) extrato vegetal de guaraná. aditivos conservadores ins 211, acidulante ins 330, antioxidante ins 150. igual ou superior às marcas: Antarctica, Mantovani e ou Kuat.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

01 CAIXA DE LEITE CONDENSADO NÃO INFERIOR 395G

Composição: leite integral, açúcar, leite em pó, integral e lactose. não contém glúten. igual ou superior às marcas: Cemil, Frimesa e ou Mococa.

01 CHOCOTONE NÃO INFERIOR A 400 GRAMAS

Informações Nutricionais:

informações nutricionais: valor energético: em 80g = 280 kcal = 1176 kj, % vd (*) = 14 %, em 100g = 357 kcal = 1483kj; carboidratos: em 80 g = 42 g, % vd (*) = 14 %, em 100g = 52 g; proteínas: em 80g = 5,6 g, % vd (*) = 7 %, em 100g = 7,0 g; gorduras totais / grasas totales / total fats: em 80g = 11 g, das quais % vd (*) = 20 %, em 100g = 13 g; gorduras saturadas: em 80g = 4,8 g, % vd (*) = 21 %, em 100 g = 7,7 g; gorduras trans 0g: em 80g = **, em 100g = 0g; gorduras monoinsaturadas: em 80 g = 5g, % vd (*) = **, em 100g = 6,3g; gorduras poli-insaturadas: em 80 g = 1,2g, % vd (*) = **, em 100g = 1,5g; colesterol: em 80g = 48 mg, % vd (*) = 15%, em 100g = 60 mg; fibra alimentar / fibra alimentaria / dietary fibers: em 80g = 1,4 g, % vd (*) = 5%, em 100g = 1,8 g; sódio / sódio / sodium: em 80g = 124 mg, % vd (*) = 5 %, em 100g = 155 mg. ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (ins 100i) e urucum (ins 160b) e conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200). contém glúten, igual ou superior às marcas: Bauducco, Triunfo e ou Panco.

04 CAIXA DE GELATINA EM PÓ NÃO INFERIOR A 20G (SABORES SORTIDOS)

informações do produto:

ingredientes: açúcar, gelatina, sal,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

vitaminas: a, c e e, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais bordeaux se amarelo crepúsculo. não contém glúten. contém fenilalanina, igual ou superior às marcas: Qualitá, Dr Oetker ou Predilecta.

01 GARRAFA DE VINHO TINTO SUAVE NÃO INFERIOR A 750 ML
graduação alcoólica: 10,5% vol.
tipo de embalagem: garrafa de vidro com tampa de rosca, igual ou superior às marcas: Pérgola, Masotti ou Casa Geraldo.

01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDAS NÃO INFERIOR A 400G
interior do produto: sem caroço
tipo de produto: fruta apresentação em calda
embalagem: lata prazo de validade: vide impresso na embalagem, igual ou superior às marcas: Olé, Qualitá ou GB

01 APERITIVO TIPO ESPUMANTE NÃO INFERIOR A 660 ML
ingredientes: água potável, fermentado alcoólico de maçã, vinho branco, açúcares, suco de uva branco, suco de maçã, acidulante ácido cítrico (ins330), ácido láctico (ins 270), conservador sorbato de potássio (ins202) e anidrido carbônico, teor alcoólico 4,7%. não contem glúten, igual ou superior às marcas: Salton, Saint Germain ou Garibalde.

02 PACOTINHO QUEIJO PARMESÃO RALADO NÃO INFERIOR 50G
Ingredientes: Queijo parmesão, antiaglutinante celulose micro cristalina e conservador ácido sórbico. Igual ou superior às marcas: President, Faixa azul e Quatá.

02 PACOTE MASSA PARA LASANHA NÃO INFERIOR 500G



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. **CONTÉM GLÚTEN.** Igual ou superior às marcas: Mezzani, Piraquê e Adria.

01 POTE DOCE DE LEITE NÃO INFERIOR 400G

Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sorbato de potássio. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTASE.** Igual ou superior às marcas: Aviação, Frimesa ou Aurora.

01 caixa de papelão com motivos natalinos
caixa reforçada e decorada com alça

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 283.808,00

CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA – EIRELI
GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____